

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**75.2025**

**PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE  
Art. 74, inciso III,  
alínea f, da Lei n.º  
14.133/21**

Inscrições de 07 (sete) professores efetivos do ensino fundamental da rede de ensino municipal para o evento de formação continuada “Alfabetização e Consciência Fonológica do Som a Escrita”



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

1

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75.2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

**CONSIDERANDO** a importância da formação continuada para a melhoria da qualidade do ensino.

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

**CONSIDERANDO** os termos do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/21;

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

**CONSIDERANDO** que a empresa **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA** possui uma notável competência na área e a profissional que irá ministrar o curso em questão, tem alto grau de especialização sobre o tema.

**CONCLUINDO** então, pela inexigibilidade de licitação para as **inscrições de 07 (sete) professores efetivos do ensino fundamental da rede de ensino municipal para o evento de formação**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

continuada “Alfabetização e Consciência Fonológica do Som a Escrita” realizado pela empresa **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.064.123/0001-97, localizada na Avenida Paulista, nº 1.636, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-200, uma vez que esta empresa fornece serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e possui notória especialização.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Inscrições de 07 (sete) professores efetivos do ensino fundamental da rede de ensino municipal para o evento de formação continuada “Alfabetização e Consciência Fonológica do Som a Escrita”, realizado pelo INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA no dia 29 de março de 2025 em Florianópolis/SC.

### **2 - DO VALOR**

**2.1.** O valor para esta contratação é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

### **3 - DA DOTAÇÃO**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

### **4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**4.2.** O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

**4.3.** Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

### **5 - DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS**

**5.1.** Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

**5.1.1.** Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**5.1.2.** Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

**5.1.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

**5.1.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

**5.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

**5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

**5.1.7.** Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

**5.1.8.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**5.1.9.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

**5.1.10.** Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

**5.1.11.** Declaração de indicação do responsável pela contratação.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 21 de março de 2025.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

4

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto as inscrições de 07 (sete) professores efetivos do ensino fundamental da rede de ensino municipal para o evento de formação continuada “Alfabetização e Consciência Fonológica do Som a Escrita”.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Tendo em vista a importância da formação continuada para a melhoria da qualidade do ensino, a Secretaria Municipal de Educação justifica a inscrição de sete (07) professores efetivos do Ensino Fundamental no evento de formação continuada “Alfabetização e Consciência Fonológica: Do Som à Escrita”.

**2.2.** A alfabetização é um dos pilares fundamentais da educação básica, e a consciência fonológica desempenha um papel essencial nesse processo, pois está diretamente relacionada ao desenvolvimento da leitura e da escrita. Dessa forma, a capacitação dos professores da rede municipal nesse tema contribui significativamente para a melhoria das práticas pedagógicas, possibilitando um ensino mais eficaz e inclusivo para os estudantes. A participação dos docentes nesse evento permitirá a atualização de conhecimentos, a troca de experiências e a aplicação de novas metodologias que favorecem o aprendizado dos alunos, especialmente na fase inicial da alfabetização. Além disso, a formação está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às políticas educacionais voltadas para o fortalecimento da alfabetização no Brasil.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrições de 07 (sete) professores efetivos do ensino fundamental da rede de ensino municipal para o evento de formação continuada “Alfabetização e Consciência Fonológica do Som a Escrita”, realizado pelo INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA no dia 29 de março de 2025 em Florianópolis/SC. O curso será ministrado pela professora Sandra Puliezi.	07	R\$ 100,00	R\$ 700,00

### 4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O curso será realizado no dia 29 de março de 2025 na Fecomércio/SC localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro, Florianópolis/SC.

**4.2.** A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado.

### 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

**5.1.** Considerando que, a empresa, INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, possui uma notável competência na área e o profissional que irá ministrar o curso em questão, tem alto grau de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

5

especialização sobre o tema, é inviável a competição entre concorrentes. Sendo assim a empresa foi escolhida por meio de contratação direta através da elaboração do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico especializado. Dessa forma, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal na alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

Sendo assim, justifica-se. A empresa INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA tem alto grau de especialização sobre o tema, havendo correspondência com o disposto no art. 74, III da Lei 14.133/2021.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**6.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**6.4.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**6.5.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara;

**7.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

**7.1.5.** Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

**7.1.6.** Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;

**7.1.7.** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade do serviço prestado, e corrigir as eventuais falhas apontadas;

**7.1.8.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**8.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada JOSIANI FRANCISCO, Secretária de Educação, matrícula 4424, neste ato denominada FISCAL DE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de março de 2025.

**JOSIANI FRANCISCO**

*Secretária Municipal de Educação*



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara